



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

263/8

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL nº 001/2001

Contrato nº: 005/CR/1998
Autos nº: 215.780/1995

Data: 30/03/01

Contratante: Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, representado pelo Eng.º Pedro Ricardo Frissina Blassioli.

Contratada: Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S. A. - Autoban, representada por seu Diretor Presidente Márcio José Batista e por seu Diretor Operacional Flávio Simões Berthoud.

Finalidade: Rescisão Amigável do Termo Aditivo e Modificativo nº 3 firmado em 25/08/00 entre o DER e a Concessionária, autorizando a implantação de praça de Pedágio de bloqueio na saída do km 76+000, Pista Norte, da Via Anhanguera que dá acesso a cidade de Vinhedo.

Justificativas

Considerando a necessidade de serem eliminados os movimento de fuga de pedágios, que causem prejuízo à segurança e fluidez da circulação de veículos na rede rodoviária de entorno, à integridade do sistema viário como um todo e à qualidade de vida dos núcleos urbanos;

ALC

Considerando o aumento desmesurado do tráfego na alça de acesso da Rodovia Anhanguera ao Município de Vinhedo, no Viaduto sobre a Rodovia Anhanguera que dá acesso à SP - 324, na malha viária e no próprio



Handwritten signatures



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Município de Vinhedo por veículos em fuga do pagamento da tarifa do pedágio de Valinhos;

Considerando, por fim, o acordo celebrado em 17 de outubro de 2000 entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP representado pelo Engº. Pedro Ricardo Frissina Blassioli que responde pelo expediente da Superintendência da Autarquia, o Prefeito Municipal de Vinhedo Senhor Milton Álvaro Serafim, o Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo Senhor Eduardo Cesar Gelmi, a Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. representada por seu Diretor Presidente Márcio José Batista, Diretor de engenharia Ítalo Roppa e Diretor Operacional Flávio Simões Berthoud, com a interveniência e anuência do Secretário dos Transportes Dr. Michael Paulo Zeitlin e da Comissão de Concessões da Secretaria dos Transportes representada por seu Coordenador Geral Eng.º José Vitor Soalheiro Couto, parte integrante do presente instrumento.

1) Rescisão Amigável

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no inciso II, artigo 79, da Lei nº 8.666/93, o Termo Aditivo e Modificativo nº 3, de 25/8/2000, em todas as suas cláusulas e condições.

2) Ratificação

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e anexos do Contrato de Concessão nº 005/CR/1998, bem



2



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

como de seus demais Termos Aditivos naquilo que não conflitem com o conteúdo deste ou que não tenham sido expressamente alterados.

Lavratura

Lavrado em 4 (quatro) vias, em 3 folhas, na Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo situado à Av. do Estado, nº 777, 2º andar, aos 30 dias do Mês de março de 2001, lido e achado conforme perante as partes e testemunhas abaixo.

Pelo DER

Pedro Ricardo F. Blassioli
Respondendo pelo expediente da Superintendência

Márcio José Batista
Diretor Presidente

Pela Concessionária

Flávio Simões Berthoud
Diretor Operacional

alo

Testemunhas

R.G.: 4876884-7

R.G.: 30785031-6

